



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1038, de 06 de abril de 2022

Reconhece
situação de
emergência em
municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Cedro	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	293	17/03/2022	59051.015403/2022- 14
CE	Várzea Alegre	Inundações – 1.2.1.0.0	270	15/03/2022	59051.015418/2022- 82
MA	Matões do Norte	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	037	11/03/2022	59051.015389/2022- 59
MG	Além Paraíba	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	6.613	15/02/2022	59051.015432/2022- 86
MG	Três Corações	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	4.441	03/01/2022	59051.015381/2022- 92
PA	Monte Alegre	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	065	16/03/2022	59051.015412/2022- 13
PI	São Raimundo Nonato	Seca – 1.4.1.2.0	006	04/02/2022	59051.015321/2022- 70
RN	Frutuoso Gomes	Estiagem – 1.4.1.1.0	096	11/03/2022	59051.015370/2022- 11
RN	Luís Gomes	Seca – 1.4.1.2.0	393	11/03/2022	59051.015400/2022- 81
RO	Alta Floresta D'Oeste	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	10.369	21/03/2022	59051.015428/2022- 18

RO	Ariquemes	Inundações – 1.2.1.0.0	18.605	29/03/2022	59051.015340/2022-04
RS	Fagundes Varela	Estiagem – 1.4.1.1.0	2301	16/03/2022	59051.015426/2022-29
SC	Agrolândia	Estiagem – 1.4.1.1.0	035	08/03/2022	59051.015422/2022-41
SP	Quatá	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	4.515	14/03/2022	59051.015410/2022-16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 06/04/2022, às 16:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3684639** e o código CRC **7FC394C2**.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.035, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Gramado dos Loureiros - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Gramado dos Loureiros - RS, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009210/2022-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.036, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santiago do Sul - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santiago do Sul - SC, no valor de R\$ 30.051,73 (trinta mil cinquenta e um reais e setenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009217/2022-36.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.038, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Cedro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	293	17/03/2022	59051.015403/2022-14
CE	Várzea Alegre	Inundações - 1.2.1.0.0	270	15/03/2022	59051.015418/2022-82
MA	Matões do Norte	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	037	11/03/2022	59051.015389/2022-59
MG	Além Paraíba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	6.613	15/02/2022	59051.015432/2022-86
MG	Três Corações	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.441	03/01/2022	59051.015381/2022-92
PA	Monte Alegre	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	065	16/03/2022	59051.015412/2022-13
PI	São Raimundo Nonato	Seca - 1.4.1.2.0	006	04/02/2022	59051.015321/2022-70
RN	FruTUOSO GOMES	Estiagem - 1.4.1.1.0	096	11/03/2022	59051.015370/2022-11
RN	Luís Gomes	Seca - 1.4.1.2.0	393	11/03/2022	59051.015400/2022-81
RO	Alta Floresta D'Oeste	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	10.369	21/03/2022	59051.015428/2022-18
RO	Ariquemes	Inundações - 1.2.1.0.0	18.605	29/03/2022	59051.015340/2022-04
RS	Fagundes Varela	Estiagem - 1.4.1.1.0	2301	16/03/2022	59051.015426/2022-29
SC	Agrolândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	035	08/03/2022	59051.015422/2022-41
SP	Quatá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.515	14/03/2022	59051.015410/2022-16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.047, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública (ECP) na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Paraty	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	035	02/04/2022	59051.015461/2022-48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 17944.000545/2012-19

Interessado: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T

Assunto: Rerratificação ao Despacho sobre Pagamento antecipado, no valor de US\$ 70.261.617,00 (setenta milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseite dólares dos EUA), da totalidade do saldo devedor da operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (Contrato de Empréstimo nº 2813/OC-BR, de 2012). Operação de crédito destinada ao financiamento do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE - GT".

Tendo em vista o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, retifico o Despacho de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União na Seção 1, pág. 43, em 4 de abril de 2022, para alteração da referência ao contrato de empréstimo de modo a passar a constar Contrato de Empréstimo nº 2813/OC-BR, restando ratificado todo o conteúdo do mencionado despacho que concede anuência da República Federativa do Brasil, como garantidora, à realização de pagamento antecipado à referida operação de crédito.

PAULO GUEDES

Ministro

DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 17944.104654/2021-97

Interessado: Banco Nacional S/A - Em Liquidação Extrajudicial.

Assunto: Minuta de contrato da décima segunda novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS com o Banco Nacional S/A - Em Liquidação Extrajudicial, no valor de R\$ 24.646.835,96 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), posição em 1º de setembro de 2020, o qual será, ao final do procedimento, convertido em títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal que serão registrados em conta própria do Banco Central do Brasil - BACEN.

Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, atestando, dentre outros atributos, a vantajosidade da novação, e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, afirmando o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à matéria, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e AUTORIZO a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES

Ministro

DESPACHO DE 6 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 14022.154047/2021-81

Interessado: Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV.

Assunto: Minuta de contrato da primeira novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS com a Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV, no valor líquido de R\$ 3.528.655,92 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), posição em 1º de fevereiro de 2020, o qual será, ao final do procedimento, convertido em títulos que serão destinados à Instituição Credora.

Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, atestando, dentre outros atributos, a vantajosidade da novação, e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, afirmando o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à matéria, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e AUTORIZO a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES

Ministro

DESPACHO DE 6 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 17944.109676/2018-48.

Interessado: Município de Ponta Porã - MS.

Assunto: Alteração contratual. Oitavo termo aditivo (Carta Reversal nº 07/2022) e aditivos anteriores (Cartas Reversais nº 39, de 26/07/2019; nº 01, de 23/01/2020; nº 23, de 03/07/2020; nº 04, de 01/02/2021; nº 36, de 16/04/2021; nº 0099, de 13/10/2021; e nº 157, de 21/12/2021) ao Contrato referente à operação de crédito interno, com garantia da União, de interesse do Município de Ponta Porã - MS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 12.170.629,40 (doze milhões, cento e setenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), cujos recursos serão destinados a obras de qualificação viária do município de Ponta Porã.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União referente ao contrato acima mencionado.

PAULO GUEDES

Ministro

